

Manual do Estagiário

Informações gerais sobre a Unespar

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) é uma instituição de ensino superior pública e gratuita. A Unespar é uma instituição multicampi e multirregional, constituída pelos seguintes *campi*:

- **Campus de Apucarana - Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.**
- **Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes**
- **Campus de Curitiba II – Faculdade de Artes do Paraná**
- **Campus de Campo Mourão - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão**
- **Campus de Paranaguá - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá**
- **Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí**
- **Campus de União da Vitória - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória**

O *Campus* de Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) oferece atualmente aulas administradas nos seguintes espaços:

- **Sede Cabral (Rua dos Funcionários, 1357, Cabral - Curitiba /PR)**
- **Teatro Laboratório e Estúdios (Rua dos Funcionários, 1756, Cabral - Curitiba/PR) – onde são ministradas as aulas dos cursos de Dança e Teatro.**
- **Curso de Cinema e Audiovisual (Parque Newton Freire Maia - Estrada da Graciosa, 7400, Cangueri - Pinhais/PR) – onde são ministradas as aulas do curso de Cinema e Audiovisual.**

Os cursos oferecidos pelo *Campus* de Curitiba II são:

- **Bacharelado em Artes Cênicas; Bacharelado em Cinema e Vídeo; Bacharelado e Licenciatura em Dança; Bacharelado em Música Popular; Bacharelado em Musicoterapia; Licenciatura em Artes Visuais; Licenciatura em Música e Licenciatura em Teatro.**

Orientações gerais

O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular. O estágio deve estar relacionado com a formação educacional do estagiário. Ao ingressar no estágio o estudante deverá ter conhecimento das condutas pertinentes à Instituição, incluindo seus direitos e de seus deveres como estagiário.

A Lei 11.788/2008 federal que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Cartilha Esclarecedora Sobre a Lei do Estágio n.º11.788/2008 estão disponíveis no site da Central de Estágio, assim como as demais informações sobre a regulamentação de estágio que o estudante vir a necessitar.

O prazo máximo de duração de estágio é de até dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. O Termo de Compromisso pode ser rescindido por cada uma das partes e a qualquer momento.

Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida à metade, o estagiário deverá comunicar ao seu supervisor de estágio as datas de

realização das avaliações conforme o calendário acadêmico. O estagiário deverá apresentar uma declaração na qual constem os dias de avaliação.

Quando o estagiário precisar faltar, deverá comunicar a falta antecipadamente ao seu supervisor. O atestado somente irá justificar a falta e não será abonado o dia de trabalho, ocorrendo o desconto.

O estagiário terá direito ao recesso remunerado. A cada 90 dias úteis (em horas) de atividades de estágio realizadas, será concedido o direito de cinco dias úteis de recesso remunerado. O estagiário usufrui desses dias sem desconto em sua folha de pagamento. A planilha referente à soma das horas de recesso é emitida pela Central de Estágio.

***A folha de frequência se refere ao dia 21 do mês em exercício até o dia 20 do mês subsequente e, o pagamento da bolsa-auxílio será referente ao período do dia 21 ao dia 20.**

***O estagiário deverá entregar pessoalmente a folha de frequência com a assinatura de seu supervisor todo dia 20 do mês no RH.**

Ética, discrição e sigilo

É de extrema importância que o estagiário guarde sigilo e evite divulgar para outras pessoas ou setores os documentos e os assuntos discutidos na sua unidade de trabalho. Exercite a sua empatia, colocando-se no lugar do outro para compreender e valorizar sua posição; não discrimine as pessoas por suas condições físicas, sociais ou religiosas.

Postura Profissional

Seja proativo, mantenha em ordem e em dia as atividades que lhe foram designadas apresente soluções para problemas e pendências; demonstre interesse em ocupar seu tempo ocioso; atenda bem o cliente interno e externo; aprenda outras tarefas; aceite críticas, interpretando-as como oportunidades de aprendizado.

Deveres do Estagiário (art. 20 do Decreto 8654/10)

Assiduidade; pontualidade; civilidade; discrição; obediência às chefias imediatas e aos seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; frequentar cursos e eventos quando convocado; apresentar, em até 30 dias após o início das aulas, o comprovante de renovação de matrícula perante a Instituição de Ensino a que está vinculado, sob pena de ter seu Termo de Compromisso rescindido automaticamente; responsabilizar-se pela coleta de assinaturas e entrega dos documentos referentes ao estágio, dentro do prazo estipulado pela unidade concedente.

Proibições aos estagiários (art. 21 do Decreto 8654/10)

Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do órgão em que esteja realizando estágio; receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio; entreter-se nos locais e horas de estágio com atividades alheias ao estágio; atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares; utilize os recursos da unidade (papel, telefone, computador) apenas para executar o trabalho que lhe foi atribuído; retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior; exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio.